



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

Reuniram-se no dia 04/04/2022 às 14h30 min., na Sala de reuniões número 45, da Secretaria Municipal de Educação de Caçador, situada na Rua Porto União, 152, Centro, Edifício Pinheiros, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.057 , de 03 de março de 2022, para deliberar e julgar a documentação dos interessados da Chamada Pública 01/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A sessão de julgamento foi realizada pelas servidoras Karina do Nascimento Zardo, Fabiana Binotto Cracco, Angélica Beatriz de Oliveira e Adriana Aparecida Zeni Bof. Ato contínuo, ainda em sessão privada da Comissão, foi analisado os documentos protocolados pela Cooperativa Unidos Pela Força da Agricultura familiar, que não foram apresentados na última sessão: extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias e a Certidão Negativa de Débitos Federais. Passando-se a análise dos critérios de seleção dos beneficiários, nos termos do item 5 do edital, foram classificados os interessados nos seguintes requisitos: Subitem 5.1 no quesito prioritário grupo de projetos de fornecedores locais (município de Caçador). Neste quesito a maioria dos interessados se enquadram como fornecedores locais, exceto o fornecedor **COPAVID – COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ**. Neste contexto, dispensa-se análise do subitem 5.2, uma vez que não há distinção de prioridade entre os proponentes do Município de Caçador. Passando-se ao quesito 5.3, subitem 5.3.1, a **COOPERATIVA UNIDOS PELA FORÇA DA AGRICULTURA FAMILIAR** e as **Fornecedoras Individuais NEUSA METTLER BUFFON** e **ALINE CEOLATTO BUFFON** se enquadram dentro dos critérios de prioridade por apresentarem cooperados pertencentes ao assentamento de reforma agrária. Analisando o subitem 5.3.2 do quesito retro mencionado, verificou-se que as Fornecedoras Individuais **NEUSA METTLER BUFFON** e **ALINE CEOLATTO BUFFON** fornecerão gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, conforme documentos apresentados. Assim estas possuem prioridade sobre os demais grupos



formais. Ainda, as fornecedoras individuais não irão fornecer o quantitativo em sua totalidade, definido da seguinte forma: **Fornecedora Individual ALINE CEOLATTO BUFFON** – 10. Beterraba de 1.145 kg; 31. Salsa de 3000 maços, 30. Cebolinha de 3.000 maços; 28. Rúcula de 500 maços e 28. Repolho de 1.907 kg; **Fornecedora NEUSA BUFFON** –3. Acelga de 1.000 kg; 10. Beterraba de 855 kg; 18. Chuchu de 1.000 kg; 20. Couve de 2.000 maços, 5. Alface de 1.000 unidades e 24. Morango de 500 kg. O saldo remanescente dos itens 10, 18, 24 e 27 será fornecido pela **COOPERATIVA UNIDOS PELA FORÇA DA AGRICULTURA FAMILIAR** definido da seguinte forma: 1. abóbora cabotiá de 2.500 kg; 2. Abobrinha de 3.000 kg; 4. Aipim de 2.000 kg; 6. Alho de 500 kg; 7. batata doce de 2.000 kg; 8. batata inglesa de 8.000 kg; 9. batata salsa de 1.000 kg; 10. Beterraba de 2.000 kg; 15. Brócolis de 3.000 kg; 16. Cebola de 6.000 kg; 17. Cenoura de 6.000 kg; 18. Chuchu de 2.000 kg; 19. couve-flor de 1.500 kg; 21. Feijão de 4.000 kg; 23. Maçã de 12.000 kg; 24. Morango de 1.500 kg; 26. Pepino de 500 kg; 27. Repolho de 2.093 kg; 29. suco de uva de 3.000 litros; 32. Tomate de 6.000 kg; 33. Vagem de 1.200 kg. O saldo remanescente dos produtos será fornecido pela **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAÇADOR** definido da seguinte forma: 11. bolacha caseira de 2.000 kg; 12. pão caseiro de 4.000 kg; 13. Fubá de 600 kg; 14. doce de frutas de 400 kg; 22. Laranja de 12.000 kg; 25. Ovos de 6.000 dúzias; 34. Poncã de 12.000 kg. Por fim, após estabelecidos os critérios de seleção dos fornecedores, a Comissão Julgadora solicita aos proponentes que enviem as amostras solicitadas no período estabelecido conforme o item 6 do edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 16h20min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão Julgadora.

Karina do Nascimento Zardo

Servidora

Fabiana Binoto Cracco

Membro

Angélica Beatriz de Oliveira

Presidente

Adriana Aparecida Zeni Bof

Membro